

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2024

### **ONDE SE LÊ**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 14/2024 2º VILA ENCANTADA DE JOÃO MONLEVADE**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas, bebidas e artesanato para os eventos do Natal Luz 2024 **DE JOÃO MONLEVADE**, realizada em parceria com a Secretária Municipal de Planejamento, nos termos e condições explicitadas a seguir:

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG para comercializar pratos gastronômicos e bebidas, além de artesanato durante o evento a ser realizado no dia **24 de novembro e 15 de dezembro de 2024, em horário a definir.**

**1.2** O objetivo é aumentar a visibilidade dos empreendedores locais no setor alimentício, proporcionando-lhes oportunidades para apresentar e vender produtos mais sofisticados e competitivos. Para os residentes de João Monlevade, buscamos oferecer uma experiência gastronômica diversificada, inclusiva e de alto padrão, onde cada prato seja uma porta de entrada para explorar e compreender melhor nossas raízes culturais. Por fim, nosso propósito é apoiar o crescimento desses negócios e destacar toda a vitalidade e atração da culinária local.

**1.3** Serão selecionados **10 (dez)** restaurantes, bares ou similares, para participar do evento na comercialização de comidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e/ou região.

**1.4** Serão selecionadas **04 (quatro)** barracas destinadas à exposição e comercialização de artesanato, e todos os produtos exibidos nessas barracas devem ser exclusivamente relacionados ao tema natalino. Isso inclui itens como enfeites, decorações, presentes, lembrancinhas e acessórios com temática de Natal, elaborados de maneira artesanal. Os produtos não poderão conter outros temas ou elementos que não remetam à celebração do Natal, garantindo a ambientação e o espírito da festa.

**1.5** Serão escolhidos **07 (sete)** comerciantes de bebidas para participar do evento, todos legalmente estabelecidos em João Monlevade/MG ou na região. Entre eles estarão comerciantes e produtores de bebidas artesanais, como chopp, cachaça, drinks e vinho, além de comerciantes de bebidas industrializadas, como água, refrigerante e cerveja em lata, entre outros.

**1.6** Poderão ser selecionados empreendedores que ambulantes em veículos, como carros de chopp, churros e outros, a depender do atendimento da demanda da Fundação, não totalizando mais de 2 (dois) veículos.

**1.7** Serão selecionadas **03 (três)** barracas para a comercialização de doces natalinos. As barracas deverão oferecer exclusivamente produtos típicos dessa época, como panetones, chocotones, biscoitos decorados, tortas, bolos, trufas e bombons, cupcakes, donuts, rabanadas, entre outros itens tradicionais das festas de Natal. Todos os produtos vendidos nas barracas devem ser preparados e apresentados de forma artesanal ou caseira, respeitando as tradições gastronômicas natalinas.

**1.8** A quantidade de barracas pode alterar a quantidade seja para mais ou para menos em cada seguimento, ficando a decisão por conta da Comissão designada por Portaria.

**1.9** Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

**1.10** Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

**1.11** Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.

**1.12** As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura – MG.

**1.13** A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão Instituída por **Portaria**, sendo vedada sua mudança após a sua instalação.

**1.14** Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

**1.15** Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:

- a) 01 extintor de incêndio dentro da validade Tamanho 4kg - ABC, lacre lacrado;
- b) 01 lixeira grande com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens (NÃO PODERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO OU OUTRO RECIPIENTE IMPROVISADO);
- c) 01 lixeira grande sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes (NÃO PODERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO OU OUTRO RECIPIENTE IMPROVISADO);
- d) Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt  
kia cada participante deverá levar no dia do evento;
- e) Cardápio impresso.

## 2 DATA E LOCAL

**1.16** O evento **2º VILA ENCANTADA DE JOÃO MONLEVADE** acontecerá em João Monlevade/MG, nos dias **24 de novembro e 15 de dezembro de 2024, em horário a definir.**

**2.1.** O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogação.

## 3 DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste credenciamento MEI, ME, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas.

**3.2.** Poderá participar: todos os residentes na cidade de João Monlevade ou região.

**3.3.** Qualquer dúvida poderão ser retiradas na Secretária Municipal de Planejamento ou na Fundação Casa de Cultura.

**3.4.** As inscrições devem ser entregues devidamente preenchidas até às 16 horas da manhã do dia **19/11/2024**, na recepção da Prefeitura Municipal de João Monlevade. Os formulários devem ser impressos, lacrados em envelope identificado, com telefone e e-mail para contato.

**3.5.** No dia **21/11/2024, às 07h**, ocorrerá a seleção dos empreendimentos.

**3.6.** Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social da proponente e os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE  
COMISSÃO DE BARRACAS  
Rua Geraldo Miranda, 0. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João  
Monlevade, MCHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2024

**QUE VAI VENDER? ANOTAR**

ENVELOPE CONTENDO: **DESCREVER OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO DENTRO**

Nome da Empresa e Responsável com telefone para contato e E-mail

**3.7. Os Candidatos só podem se cadastrar em apenas um segmento.**

**3.8. Não será aceito cadastro de mesmo comprovante de endereço.**

**3.9. Não serão aceitos cadastros de pessoas que tenham vínculo direto de parentesco ou conjugal, que tenham feito inscrições, neste credenciamento.**

**3.10. Servidores públicos municipais não poderão se cadastrar, e seus respectivos parentes de primeiro grau. Podendo a Comissão fazer qualquer diligência necessária**

**3.11. As inscrições serão aceitas somente dentro do prazo e horário especificados neste edital. Qualquer inscrição recebida após esse período será considerada inválida. E não será analisada.**

**3.12. Os participantes classificados serão sorteados para definir o dia em que deverão participar do evento.** O sorteio será realizado de forma transparente e imparcial, e cada classificado será alocado em um dia específico, garantindo a distribuição equilibrada de participantes ao longo da programação. O resultado do sorteio será divulgado com antecedência, permitindo que todos os selecionados se preparem adequadamente para o dia em que estarão presentes no evento.

**3.13.** Como taxa de Inscrição será solicitado uma cesta básica tamanho M, ou seja que contenha os seguintes itens: arroz 5kg; feijão 2kg; Açúcar 2kg; café 500g; óleo de cozinha 900ml; sal 1kg; macarrão 500g; biscoito; massa tomate; sardinha e suco, (Embalagem apropriada para cesta básica). Será entregue apenas pelos candidatos classificados, em dia e horário marcado pela Fundação Casa de Cultura.

**3.14.** A classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade: inicialmente, será considerada a pontuação obtida; **em caso de empate irá para sorteio.** Caso ainda haja vagas disponíveis, estas serão abertas para candidatos em vaga de espera, que tenham realizado a inscrição corretamente.

**3.15.** Para participar, os interessados devem apresentar:

- a) ANEXOS deste Edital;
- b) Cópia do cartão de CNPJ (deste que constituído anterior a data de publicação do edital);
- c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Documentos pessoais do representante legal;
- f) E-mail e telefone para contato;
- g) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Cópia do Diploma se for formado na área de gastronomia;
- i) Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (de até 90 dias), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
- j) Comerciantes de comida: Carta proposta de cardápio (que deve conter no mínimo 2 (dois) pratos) incluindo: nome do(s) prato(s);
- k) Comerciantes de bebida: Carta proposta de bebidas;

l) Nome do Instagram e print da tela para comprovação de divulgação do trabalho nas redes

sociais anterior a data de publicação deste edital.

- m) Declaração de não ser servidor público ou cônjuge de um;
- n) Declaração de experiência no ramo, acompanhada de registro fotográfico.

**3.16.** A Secretária Municipal de Planejamento se encarregará de encaminhar as inscrições para a **Comissão Nomeada pela Portaria**, que fará a seleção dos candidatos.

## **4 DAS PROPOSTAS**

**4.1. TODOS OS PRATOS** deverão seguir a lista de proposta, PRATOS NATALINOS.

**4.2.** Alguns exemplos de pratos, que devem ser criados:

### **OPÇÕES DE COMIDAS E BEBIDAS PARA O EVENTO:**

**1. Pernil com Molho Especial – Sanduíche recheado com pernil assado suculento, acompanhado de molho caseiro exclusivo, trazendo um sabor autêntico e marcante.**

**2. Mini Lanches de Tender com Molho de Abacaxi\*\* – Pão macio recheado com fatias finas de tender e um molho agridoce de abacaxi, que combina o sabor defumado do tender com a doçura tropical.**

**3. Rabanada Tradicional e Recheada – Clássica rabanada polvilhada com açúcar e canela, ou versão recheada com doce de leite ou creme, trazendo a doçura e o sabor aconchegante das festas de fim de ano.**

**4. Rabanadas no Palito – A clássica rabanada, porém em versão finger food, com fácil manuseio e servida no palito, polvilhada com açúcar e canela, ideal para comer enquanto se mingua.**

**5. Bolinho de Bacalhau – Delicioso petisco com o sabor típico das festas natalinas, feito com bacalhau desfiado e frito até ficar crocante por fora e macio por dentro.**

**6. Escondidinho de Bacalhau – Uma porção individual do clássico escondidinho, feito com purê de batatas e bacalhau desfiado, inspirado na tradição portuguesa do Natal.**

**7. Mini Escondidinho de Carne Seca com Purê de Mandioquinha – Uma versão individual e saborosa do tradicional escondidinho, com carne seca desfiada e purê cremoso de mandioquinha, perfeito para um toque reconfortante.**

**8. Caldinho de Lentilha com Calabresa – Servido em copinhos, esse caldinho quente e saboroso é uma opção reconfortante e repleta de simbologia de prosperidade, com a mistura de lentilhas e calabresa defumada.**

**9. Mini Pernil com Abacaxi – Sanduíche com pedaços suculentos de pernil assado e uma rodela de abacaxi grelhado, adaptando um prato natalino clássico brasileiro em versão acessível e deliciosa.**

**10. Arroz de Festa – Arroz especial com passas, cenoura, nozes e temperos típicos do Natal, perfeito para acompanhar outros pratos e trazer a cor e sabor da estação.**

**11. Cuscuz Natalino – Receita tradicional feita com legumes, frango ou atum, servido em porções individuais, trazendo um toque caseiro e festivo.**

**12. Bolinho de Chester ou Peru – Croquetes de carne de chester ou peru, acompanhados de molhos variados, ideais para quem gosta de petiscos saborosos e típicos da ceia de Natal.**

**13. Coxinhas de Chester ou Peru – Pequenas coxinhas recheadas com carne de chester ou**

peru, servidas com um toque sofisticado de cranberry ou geleia de pimenta, perfeitas para quem deseja uma versão natalina desse petisco.

14. **Tábua de Frios em Mini Porções** – Uma seleção de queijos, azeitonas, salame e frutas secas, tudo em pequenas porções, ideal para compartilhar e saborear durante o evento.

15. **Mini Tábua de Queijos e Frutas Secas** – Uma versão individual da tradicional tábua de frios, com queijos variados, uvas, nozes e frutas secas, ideal para um público mais sofisticado.

16. **Porções de Farofa Natalina** – Farofa deliciosa com frutas secas, bacon crocante e ervas frescas, trazendo aquele toque especial às refeições natalinas.

17. **Paçoca com Castanhas**– Uma variação sofisticada da tradicional paçoca de amendoim, servida com castanhas brasileiras, unindo tradição natalina com um toque regional.

18. **Espetinho de Frutas Natalinas com Chocolate** – Morangos, uvas e outras frutas típicas de Natal, cobertas com chocolate derretido, criando uma combinação doce e refrescante.

19. **Panetone e Chocotone em Fatias** – Fatias de panetone tradicional ou chocotone recheado com chocolate, uma opção doce e festiva, vendida por unidade ou fatias.

20. **Panetone Recheado com Creme de Avelã** – Pequenas fatias de panetone recheadas com creme de avelã e assadas, uma versão prática e deliciosa para a época.

21. **Mini Cheesecakes de Frutas Vermelhas** – Sobremesas individuais com base crocante e cobertura cremosa, decoradas com frutas vermelhas, inspiradas nas cores e sabores natalinos.

22. **Trufas e Doces de Natal Variados** – Brigadeiro de nozes, trufas de frutas vermelhas e bombons artesanais, criando uma explosão de sabores natalinos em cada pedaço.

23. **Sorvete de Panetone** – Uma alternativa refrescante com sabor de panetone, combinado com frutas secas, ideal para quem deseja algo doce e gelado durante a festa.

24. **Churros Recheados com Creme de Avelã ou Doce de Leite** – Churros frescos e crocantes, recheados com creme de avelã ou doce de leite, para quem gosta de um toque doce e natalino.

25. **Quentão e Vinho Quente com Especiarias** – Bebidas quentes, aromáticas e reconfortantes, com canela, cravo e outras especiarias, ideais para aquecer o corpo e o espírito durante o evento.

26. **Coquetel de Frutas Natalino (sem álcool)** – Bebida refrescante, feita com frutas típicas de Natal, como abacaxi e uva, para quem prefere uma opção sem álcool, mas com muito sabor.

27. **Chocolate Quente Cremoso com Chantilly** – A clássica bebida de chocolate quente, cremosa e reconfortante, com chantilly por cima e opcionalmente finalizada com canela para dar um toque especial.

28. **Massa Caseira** – Uma seleção de massas preparadas artesanalmente, para os amantes da culinária italiana, com molho à escolha.

29. **Pizza (fatia/broto)** – Pizzas saborosas, servidas em fatias ou brotos, para quem quer algo mais informal e igualmente delicioso, com sabores variados para agradar todos os paladares.

**ENTRE OUTRAS OPÇÕES.**

4.3. Cada barraca deverá apresentar **03 (três) pratos, com base no NATAL** .

4.4. As propostas dos concorrentes produtores de bebidas artesanais deverão conter a carta de bebidas a ser comercializada que poderá enquadrar em 1 (uma) das categorias abaixo;

- a) Chopp artesanal;
- b) Água, refrigerante, suco, cerveja (lata);
- c) Vinhos;
- d) Drink / cachaça mineira. (deve criar drinks inspirados no tema).

4.5. As inscrições são gratuitas.

4.6. Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) barracas para o credenciados;

4.7. Credenciamentos de ambulantes: apenas 01 carro de alimentos considerados e 01 de bebidas.

4.8. Tamanho das Barracas será de 3,5m x 3,5m, dependendo da disponibilidade do Município.

4.9. Todos os funcionários das barracas deverão utilizar roupas de acordo com o tema.

## 5 DA SELEÇÃO

5.1. Todos os selecionados **NECESSARIAMENTE** deverão ter cumprido com as condições do presente edital, **realizando a inscrição** nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário;

5.2. Em caso de empate para a comercialização de comida e bebida, será realizado um sorteio caso não ocorra empate mesmo realizando os outros meios de desempate. Os candidatos serão informados por e-mail ou ligação pela Prefeitura de João Monlevade. Só é permitido enviar um representante mediante autorização por escrito.

5.3. Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida e bebida, a escolha será por **sorteio** em caso de não ter contemplado a seleção detalhada neste edital. **Será marcado uma data e horário entre as partes para seleção por sorteio.**

5.4. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).

5.5. **A Comissão Constituída por Portaria**, fará análise das propostas da Carta Proposta de Cardápio (participantes para comercialização de comida) e da carta de bebidas (produtores de bebidas artesanais), conforme critérios abaixo:

Critérios de Avaliação Comida: <b>PESSOA JURÍDICA</b>	Pontuação:	Pontuação da Comissão
ADEQUAÇÃO AO TEMA *critério desclassificatório*	<b>0 ou 1,0</b> <b>SIM: 1,0</b> <b>NÃO: DESCLASSIFICADO</b>	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto (02pts) - preenchimento correto	<b>01 a 02</b>	
Inovação na proposta de Pratos. (01 pts) - pratos natalinos	<b>01</b>	
Candidato participa de alguma associação de economia popular solidária?	<b>01</b>	
Pessoa Jurídica, constituída com Alvará Sanitário, Alvará de Localização e CNPJ (01 pts) - apenas CNPJ e alvará de localização (01 pts) - CNPJ e alvará de localização e sanitário	<b>01 ou 02</b>	

Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais	01	
Reside em João Monlevade	01	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	01	
<b>TOTAL:</b>	<b>10 Pontos</b>	
<b>Critérios de Avaliação Bebida:</b> <b><u>PESSOA JURÍDICA</u></b>	<b>Pontuação:</b>	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto e/ou rasuras no formulário (02pts) - preenchimento correto	01 a 02	
Se enquadra no Edital	01	
Pessoa Jurídica, constituída com Alvará Sanitário, Alvará de Localização e CNPJ (01 pts) - apenas CNPJ e alvará de localização (02 pts) - CNPJ e alvará de localização e sanitário	01 ou 02	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais	02	
Reside em João Monlevade	01	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	02	
<b>TOTAL:</b>	<b>10 Pontos</b>	
<b>Critérios de Avaliação Comida:</b> <b><u>PESSOA FÍSICA</u></b>	<b>Pontuação:</b>	<b>Pontuação da Comissão</b>
ADEQUAÇÃO AO TEMA <b>*critério desclassificatório*</b>	0 ou 1,0 SIM: 1,0 NÃO: DESCLASSIFICADO	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto e/ou rasuras no formulário (02pts) - preenchimento correto	01 ou 02	
Inovação na proposta de Pratos. (01 pts) - inovação dos pratos (02 pts) - criação e inovação de novos pratos	01 ou 02	
Pessoa Física constituída por MEI ou ME, ou Xerox dos documentos pessoais e que possua comprovante de endereço (01 pts) - Xerox pessoa física (02 pts) - MEI ou ME	01 ou 02	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais	01	
Reside em João Monlevade	01	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	01	
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>	
<b>Critérios de Avaliação Bebida:</b> <b><u>PESSOA FÍSICA</u></b>	<b>Pontuação:</b>	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto e/ou rasuras no formulário (02pts) - preenchimento correto	01 ou 02	
Se enquadra no Edital	01	
Pessoa Física constituída por MEI ou ME, ou Xerox dos documentos pessoais e que possua comprovante de endereço (01 pts) - Xerox pessoa física (02 pts) - MEI ou ME	01 ou 02	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais	02	
Reside em João Monlevade	01	

Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	02	
<b>TOTAL:</b>	<b>10 Pontos</b>	

**5.6.** Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se reserva o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.

## **6 DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS**

**6.1.** É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.

**6.2.** É proibida a comercialização de gêneros alimentícios pelos selecionados produtores e comerciantes de bebidas.

**6.3.** É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.

**6.4. Não será permitida** a participação de fast foods, tais como Pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, salgados, dentre outros. Exceto o food truck.

## **7. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A seleção dos participantes será conduzida pela Comissão de Credenciamento de Barracas, instituída por ato administrativo da Diretora - Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

**7.2.** Preferencialmente, os candidatos devem residir em João Monlevade/MG, seguindo a tabela de seleção. No entanto, a residência local não é um critério eliminatório.

**7.3.** Cada CNPJ/MEI, endereço e número de telefone poderá ter apenas um cadastro.

**7.4.** Não serão aceitos cadastros de pessoas que tenham vínculo direto de parentesco ou conjugal.

**7.5.** Servidores públicos municipais não poderão se cadastrar.

**7.6.** Critérios para a decoração da barraca:

- I. O balcão deve ter um forro preto ou vermelho com tecido de malha tencionada.
- II. O logo da empresa pode ser colocado na parte frontal ou ao fundo da barraca.
- III. Decoração da barraca por conta dos empreendedores, com tema natalino.

## **8. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **21/11/2024**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

**8.2.** A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

**8.3.** Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

## **9. RESÍDUOS (LIXO)**

**9.1.** Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

**9.2.** É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Cada empreendimento pode realizar apenas uma inscrição. Em caso de múltiplas inscrições, com mesmos documentos ambas serão anuladas.

**10.2.** O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será baseado na avaliação feita pela comissão, considerando o preenchimento correto do formulário de inscrição, a inclusão dos anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, além da apresentação do comprovante de endereço acompanhado de declaração e documento com foto, comprovando residência em João Monlevade. Caso o número de inscritos exceda o número máximo de vagas por modalidade, será realizado um sorteio entre os inscritos para determinar os participantes do evento, caso o empate persista.

**10.3.** Se for necessário realizar um sorteio entre os inscritos, o mesmo será agendado para o mês de novembro, com divulgação prévia da data, horário e local. A presença de todos os inscritos é obrigatória no sorteio; a ausência implicará na desclassificação.

**10.4.** As vagas não preenchidas por meio deste Edital não serão objeto de outro credenciamento.

**10.5.** A permissão de uso do espaço público será concedida por meio da emissão de uma autorização específica.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES**

**12.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**12.2.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

**12.3.** O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no **Anexo II**;

**12.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

## **13. DO PRAZO DE VALIDADE**

**13.1.** A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização do evento.

**13.2.** O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

**14.1.** A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

**14.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

**14.1.2.** Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidos pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.

**14.1.3.** Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

- 14.1.4.** Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 14.1.5.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 14.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;
- 14.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 14.1.8.** A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- 14.1.9.** A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.).
- 14.1.10.** A carga e descarga dos materiais será devida por horário.
- 14.1.11.** A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as tendas de seu uso após o fim do evento, entregando todo o espaço limpo.
- 14.1.12.** É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- 14.1.13.** Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 14.1.14.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 14.1.15.** Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
- 14.1.16.** Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.
- 14.1.17.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- 14.1.18.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 14.1.19.** Obrigatório a venda de 03 pratos.
- 14.1.20.** Não pode permanecer na Barraca mais de 05 (cinco) pessoas.
- 14.1.21.** 01 pessoa ficará responsável apenas pelo dinheiro.

## **15. DA ARTICULAÇÃO E DO CRONOGRAMA DO EVENTO**

**15.1.** Fica a cargo do Município de João Monlevade fazer as articulações para que o evento ocorra em tempo hábil para sua melhor execução.

**15.2.** Fica definido o seguinte cronograma:

<b>ATOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	14/11/2024

Término das Inscrições	19/11/2024
Avaliação dos cadastros e seleção	21/11/2024
Divulgação do resultado dos selecionados	21/11/2024
Sorteio	21/11/2024
Divulgação do resultado final	21/11/2024

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)

**16.2.** Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**16.3.** O Município de João Monlevade poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**16.4.** O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

**16.5.** O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

**16.6.** É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

**16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 14 de novembro de 2024

NADJA LIRIO FURTADO  
Diretora-Presidente  
Fundação Casa de Cultura

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA**

**PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**ESTABELECIMENTO GASTRONÔMICO**

Nome fantasia do estabelecimento: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Redes Sociais: \_\_\_\_\_

**Chef:** \_\_\_\_\_

Nome do(s) prato(s) oferecido(s) 01 : \_\_\_\_\_

Nome do(s) prato(s) oferecido(s) 02 : \_\_\_\_\_

**Descreva o(s) prato(s)\*:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**\* Cada participante poderá inscrever em 03(três) pratos.**

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDA**

**PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**ESTABELECIMENTO:**

Nome fantasia do estabelecimento: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Redes Sociais: \_\_\_\_\_

**Descreva as bebidas que serão comercializadas:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, declaro que concordo com os termos apresentados no edital \_\_\_\_\_/2024 e no regulamento que trata da primeira edição do \_\_\_\_\_ de João Monlevade, no dia \_\_\_\_\_ comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM**

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_ representante do \_\_\_\_\_

AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO ( )

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do \_\_\_\_\_ De João Monlevade, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu, ..... , portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº....., responsável pelo  
estabelecimento \_\_\_\_\_DECLARO, para fins de  
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze)anos sem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou  
evento superveniente que altere a atual situação.

João Monlevade/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

---

Assinatura

**ANEXO VI**

Nome Responsável com CPF:

---

---

---

Nome do Primeiro Prato e descrição do mesmo

---

---

---

---

---

---

Nome do Segundo Prato e descrição do mesmo

---

---

---

---

---

---

Nome do terceiro Prato e descrição do mesmo:

---

---

---

---

---

---

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
C.P.F. nº \_\_\_\_\_, capaz, residente e domiciliado(a) na \_ rua \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, venho declarar o compromisso em prestar atendimento  
com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado  
\_\_\_\_\_a, em conformidade com o requerimento de inscrição. No dia  
\_\_\_\_\_ vendendo os seguintes itens:

---

---

---

- a) Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;
- b) Possuindo até 5 ajudantes na barraca;
- c) Comparecer no local e horário definido do evento;
- d) Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;
- e) Comparecer com a cor do Uniforme definido pela Comissão do Evento;
- f) Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
- g) Disponibilizar l i x e i r a e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;
- h) Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;
- i) **Não irá permanecer** na barraca menor de 18 (dezoito) anos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VIII

### AUTORIZAÇÃO

Eu, ....., portador(a) do RG  
.....e CPF AUTORIZO, o(a) senhor(a)  
..... portador(a) do RG ..... e  
CPF..... a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para ártpicipar do  
evento denominado \_\_\_\_\_, junto a Secretaria  
Municipal de Planejamento.

João Monlevade-MG, de de 2024.

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2024

## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, ....., portador(a) do RG..... e  
CPF..... **DECLARO**, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos  
há ..... com a venda de .....

Por ser verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade-MG,      de      de 2024.

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## LEIA-SE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 14/2024

#### 2º VILA ENCANTADA DE JOÃO MONLEVADE

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas, bebidas e artesanato para os eventos do Natal Luz 2024 **DE JOÃO MONLEVADE**, realizada em parceria com a Secretária Municipal de Planejamento, nos termos e condições explicitadas a seguir:

#### 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG para comercializar pratos gastronômicos e bebidas, além de artesanato durante o evento a ser realizado no dia **24 de novembro e 15 de dezembro de 2024, em horário a definir.**

**2.2** O objetivo é aumentar a visibilidade dos empreendedores locais no setor alimentício, proporcionando-lhes oportunidades para apresentar e vender produtos mais sofisticados e competitivos. Para os residentes de João Monlevade, buscamos oferecer uma experiência gastronômica diversificada, inclusiva e de alto padrão, onde cada prato seja uma porta de entrada para explorar e compreender melhor nossas raízes culturais. Por fim, nosso propósito é apoiar o crescimento desses negócios e destacar toda a vitalidade e atração da culinária local.

**2.3** Serão selecionados **10 (dez)** restaurantes, bares ou similares, para participar do evento na comercialização de comidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e/ou região.

**2.4** Serão selecionadas **04 (quatro)** barracas destinadas à exposição e comercialização de artesanato, e todos os produtos exibidos nessas barracas devem ser exclusivamente relacionados ao

tema natalino. Isso inclui itens como enfeites, decorações, presentes, lembrancinhas e acessórios com temática de Natal, elaborados de maneira artesanal. Os produtos não poderão conter outros temas ou elementos que não remetam à celebração do Natal, garantindo a ambientação e o espírito da festa.

**2.5** Serão escolhidos **07 (sete)** comerciantes de bebidas para participar do evento, todos legalmente estabelecidos em João Monlevade/MG ou na região. Entre eles estarão comerciantes e produtores de bebidas artesanais, como chopp, cachaça, drinks e vinho, além de comerciantes de bebidas industrializadas, como água, refrigerante e cerveja em lata, entre outros.

**2.6** Poderão ser selecionados empreendedores que ambulantes em veículos, como carros de chopp, churros e outros, a depender do atendimento da demanda da Fundação, não totalizando mais de 2 (dois) veículos.

**2.7** Serão selecionadas **03 (três)** barracas para a comercialização de doces natalinos. As barracas deverão oferecer exclusivamente produtos típicos dessa época, como panetones, chocotones, biscoitos decorados, tortas, bolos, trufas e bombons, cupcakes, donuts, rabanadas, entre outros itens tradicionais das festas de Natal. Todos os produtos vendidos nas barracas devem ser preparados e apresentados de forma artesanal ou caseira, respeitando as tradições gastronômicas natalinas.

**2.8** A quantidade de barracas pode alterar a quantidade seja para mais ou para menos em cada seguimento, ficando a decisão por conta da Comissão designada por Portaria.

**2.9** Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

**2.10** Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

**2.11** Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.

**2.12** As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura – MG.

**2.13** A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão Instituída por **Portaria**, sendo vedada sua mudança após a sua instalação.

**2.14** Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

**2.15** Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:

- a) 01 extintor de incêndio dentro da validade Tamanho 4kg - ABC, lacre lacrado;
- b) 01 lixeira grande com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens (NÃO PODERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO OU OUTRO RECIPIENTE IMPROVISADO);
- c) 01 lixeira grande sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes (NÃO PODERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO OU OUTRO RECIPIENTE IMPROVISADO);
- d) Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt  
kia cada participante deverá levar no dia do evento;
- e) Cardápio impresso.

## 7 DATA E LOCAL

**2.16** O evento **2º VILA ENCANTADA DE JOÃO MONLEVADE** acontecerá em João Monlevade/MG, nos dias **24 de novembro e 15 de dezembro de 2024, em horário a definir.**

**7.1.** O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogação.

## 8 DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1.** Poderão participar deste credenciamento MEI, ME, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas.

**8.2.** Poderá participar: todos os residentes na cidade de João Monlevade ou região.

**8.3.** Qualquer dúvida poderão ser retiradas na Secretária Municipal de Planejamento ou na Fundação Casa de Cultura.

**8.4.** As inscrições devem ser entregues devidamente preenchidas até às 16 horas da manhã do dia **19/11/2024**, na recepção da Prefeitura Municipal de João Monlevade. Os formulários devem ser impressos, lacrados em envelope identificado, com telefone e e-mail para contato.

**8.5.** No dia **21/11/2024, às 07h**, ocorrerá a seleção dos empreendimentos.

**8.6.** Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social da proponente e os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE  
COMISSÃO DE BARRACAS  
Rua Geraldo Miranda, º. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João  
Monlevade, MCHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2024

**QUE VAI VENDER? ANOTAR**

ENVELOPE CONTENDO: **DESCREVER OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO DENTRO**

Nome da Empresa e Responsável com telefone para contato e E-mail

**8.7.** Os **Candidatos só podem se cadastrar em apenas um segmento.**

**8.8.** Não será aceito cadastro de mesmo comprovante de endereço.

**8.9.** Não serão aceitos cadastros de pessoas que tenham vínculo direto de parentesco ou conjugal, que tenham feito inscrições, neste credenciamento.

**8.10.** Servidores públicos municipais não poderão se cadastrar, e seus respectivos parentes de primeiro grau. Podendo a Comissão fazer qualquer diligência necessária

**8.11.** **As inscrições serão aceitas somente dentro do prazo e horário especificados neste edital. Qualquer inscrição recebida após esse período será considerada inválida. E não será analisada.**

**8.12.** **Os participantes classificados serão sorteados para definir o dia em que deverão participar do evento.** O sorteio será realizado de forma transparente e imparcial, e cada classificado será alocado em um dia específico, garantindo a distribuição equilibrada de participantes ao longo da programação. O resultado do sorteio será divulgado com antecedência, permitindo que todos os selecionados se preparem adequadamente para o dia em que estarão presentes no evento.

**8.13.** Como taxa de Inscrição será solicitado uma cesta básica tamanho M, ou seja que contenha os seguintes itens: arroz 5kg; feijão 2kg; Açúcar 2kg; café 500g; óleo de cozinha 900ml; sal 1kg; macarrão 500g; biscoito; massa tomate; sardinha e suco, (Embalagem apropriada para cesta básica). Será entregue apenas pelos candidatos classificados, em dia e horário marcado pela Fundação Casa de Cultura.

**8.14.** A classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade: inicialmente, será considerada a pontuação obtida; **em caso de empate irá para sorteio.** Caso ainda haja vagas disponíveis, estas serão abertas para candidatos em vaga de espera, que tenham realizado a inscrição corretamente.

**8.15.** Para participar, os interessados devem apresentar:

a) ANEXOS deste Edital;

- b) Cópia do cartão de CNPJ (deste que constituído anterior a data de publicação do edital);
- c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Documentos pessoais do representante legal;
- f) E-mail e telefone para contato;
- g) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Cópia do Diploma se for formado na área de gastronomia;
- i) Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (de até 90 dias), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
- j) Comerciantes de comida: Carta proposta de cardápio (que deve conter no mínimo 2 (dois) pratos) incluindo: nome do(s) prato(s);
- k) Comerciantes de bebida: Carta proposta de bebidas;
  
- l) Nome do Instagram e print da tela para comprovação de divulgação do trabalho nas redes sociais anterior a data de publicação deste edital.
- m) Declaração de não ser servidor público ou cônjuge de um;
- n) Declaração de experiência no ramo, acompanhada de registro fotográfico.

**8.16.** A Secretária Municipal de Planejamento se encarregará de encaminhar as inscrições para a **Comissão Nomeada pela Portaria**, que fará a seleção dos candidatos.

## **9 DAS PROPOSTAS**

**9.1. TODOS OS PRATOS** deverão seguir a lista de proposta, PRATOS NATALINOS.

**9.2.** Alguns exemplos de pratos, que devem ser criados:

### **OPÇÕES DE COMIDAS E BEBIDAS PARA O EVENTO:**

**30. Pernil com Molho Especial – Sanduíche recheado com pernil assado suculento, acompanhado de molho caseiro exclusivo, trazendo um sabor autêntico e marcante.**

**31. Mini Lanches de Tender com Molho de Abacaxi\*\* – Pão macio recheado com fatias finas de tender e um molho agridoce de abacaxi, que combina o sabor defumado do tender com a doçura tropical.**

**32. Rabanada Tradicional e Recheada – Clássica rabanada polvilhada com açúcar e canela, ou versão recheada com doce de leite ou creme, trazendo a doçura e o sabor aconchegante das festas de fim de ano.**

**33. Rabanadas no Palito – A clássica rabanada, porém em versão finger food, com fácil manuseio e servida no palito, polvilhada com açúcar e canela, ideal para comer enquanto se mingua.**

**34. Bolinho de Bacalhau – Delicioso petisco com o sabor típico das festas natalinas, feito com bacalhau desfiado e frito até ficar crocante por fora e macio por dentro.**

**35. Escondidinho de Bacalhau – Uma porção individual do clássico escondidinho, feito com purê de batatas e bacalhau desfiado, inspirado na tradição portuguesa do Natal.**

**36. Mini Escondidinho de Carne Seca com Purê de Mandioquinha – Uma versão individual e saborosa do tradicional escondidinho, com carne seca desfiada e purê cremoso de**

mandioquinha, perfeito para um toque reconfortante.

37. **Caldinho de Lentilha com Calabresa** – Servido em copinhos, esse caldinho quente e saboroso é uma opção reconfortante e repleta de simbologia de prosperidade, com a mistura de lentilhas e calabresa defumada.

38. **Mini Pernil com Abacaxi** – Sanduíche com pedaços suculentos de pernil assado e uma rodela de abacaxi grelhado, adaptando um prato natalino clássico brasileiro em versão acessível e deliciosa.

39. **Arroz de Festa** – Arroz especial com passas, cenoura, nozes e temperos típicos do Natal, perfeito para acompanhar outros pratos e trazer a cor e sabor da estação.

40. **Cuscuz Natalino** – Receita tradicional feita com legumes, frango ou atum, servido em porções individuais, trazendo um toque caseiro e festivo.

41. **Bolinho de Chester ou Peru** – Croquetes de carne de chester ou peru, acompanhados de molhos variados, ideais para quem gosta de petiscos saborosos e típicos da ceia de Natal.

42. **Coxinhas de Chester ou Peru** – Pequenas coxinhas recheadas com carne de chester ou peru, servidas com um toque sofisticado de cranberry ou geleia de pimenta, perfeitas para quem deseja uma versão natalina desse petisco.

43. **Tábua de Frios em Mini Porções** – Uma seleção de queijos, azeitonas, salame e frutas secas, tudo em pequenas porções, ideal para compartilhar e saborear durante o evento.

44. **Mini Tábua de Queijos e Frutas Secas** – Uma versão individual da tradicional tábua de frios, com queijos variados, uvas, nozes e frutas secas, ideal para um público mais sofisticado.

45. **Porções de Farofa Natalina** – Farofa deliciosa com frutas secas, bacon crocante e ervas frescas, trazendo aquele toque especial às refeições natalinas.

46. **Paçoca com Castanhas**– Uma variação sofisticada da tradicional paçoca de amendoim, servida com castanhas brasileiras, unindo tradição natalina com um toque regional.

47. **Espetinho de Frutas Natalinas com Chocolate** – Morangos, uvas e outras frutas típicas de Natal, cobertas com chocolate derretido, criando uma combinação doce e refrescante.

48. **Panetone e Chocotone em Fatias** – Fatias de panetone tradicional ou chocotone recheado com chocolate, uma opção doce e festiva, vendida por unidade ou fatias.

49. **Panetone Recheado com Creme de Avelã** – Pequenas fatias de panetone recheadas com creme de avelã e assadas, uma versão prática e deliciosa para a época.

50. **Mini Cheesecakes de Frutas Vermelhas** – Sobremesas individuais com base crocante e cobertura cremosa, decoradas com frutas vermelhas, inspiradas nas cores e sabores natalinos.

51. **Trufas e Doces de Natal Variados** – Brigadeiro de nozes, trufas de frutas vermelhas e bombons artesanais, criando uma explosão de sabores natalinos em cada pedaço.

52. **Sorvete de Panetone** – Uma alternativa refrescante com sabor de panetone, combinado com frutas secas, ideal para quem deseja algo doce e gelado durante a festa.

53. **Churros Recheados com Creme de Avelã ou Doce de Leite** – Churros frescos e crocantes, recheados com creme de avelã ou doce de leite, para quem gosta de um toque doce e natalino.

54. **Quentão e Vinho Quente com Especiarias** – Bebidas quentes, aromáticas e reconfortantes,

com canela, cravo e outras especiarias, ideais para aquecer o corpo e o espírito durante o evento.

**55. Coquetel de Frutas Natalino (sem álcool) – Bebida refrescante, feita com frutas típicas de Natal, como abacaxi e uva, para quem prefere uma opção sem álcool, mas com muito sabor.**

**56. Chocolate Quente Cremoso com Chantilly – A clássica bebida de chocolate quente, cremosa e reconfortante, com chantilly por cima e opcionalmente finalizada com canela para dar um toque especial.**

**57. Massa Caseira – Uma seleção de massas preparadas artesanalmente, para os amantes da culinária italiana, com molho à escolha.**

**58. Pizza (fatia/broto) – Pizzas saborosas, servidas em fatias ou brotos, para quem quer algo mais informal e igualmente delicioso, com sabores variados para agradar todos os paladares.**

## **ENTRE OUTRAS OPÇÕES.**

**9.3.** As propostas dos concorrentes produtores de bebidas artesanais deverão conter a carta de bebidas a ser comercializada que poderá enquadrar em 1 (uma) das categorias abaixo;

- a) Chopp artesanal;
- b) Água, refrigerante, suco, cerveja (lata);
- c) Vinhos;
- d) Drink / cachaça mineira. (deve criar drinks inspirados no tema).

**9.4.** As inscrições são gratuitas.

**9.5.** Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) barracas para o credenciados, podendo alterar a quantidade para menos;

**9.6.** Tamanho das Barracas será de 3m x 3m, dependendo da disponibilidade do Município.

**9.7.** Todos os funcionários das barracas deverão utilizar roupas de acordo com o tema, e as barracas devem estar decoradas de acordo com o tema.

## **10 DA SELEÇÃO**

**10.1.** Todos os selecionados **NECESSARIAMENTE** deverão ter cumprido com as condições do presente edital, **realizando a inscrição** nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário;

**10.2.** Em caso de empate para a comercialização de comida e bebida, será realizado um sorteio caso não ocorra empate mesmo realizando os outros meios de desempate. Os candidatos serão informados por e-mail ou ligação pela Prefeitura de João Monlevade. Só é permitido enviar um representante mediante autorização por escrito.

**10.3.** **No caso de empate entre os participantes** para a comercialização de alimentos e bebidas, a seleção será definida por sorteio, caso não tenha sido contemplada pela classificação detalhada neste edital. A comissão entrará em contato com os selecionados por telefone no dia **21 de novembro de 2024**, para que compareçam à prefeitura até às 15h para a realização do sorteio. O horário exato será determinado pela comissão. Caso o candidato não atenda à ligação, será desclassificado, sendo permitido à comissão realizar até três tentativas de contato.

**10.4.** A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).

**10.5.A Comissão Constituída por Portaria**, fará análise das propostas da Carta Proposta de Cardápio (participantes para comercialização de comida) e da carta de bebidas (produtores de bebidas artesanais), conforme critérios abaixo:

<b>Critérios de Avaliação Comida: PESSOA JURÍDICA</b>	<b>Pontuação:</b>	<b>Pontuação da Comissão</b>
ADEQUAÇÃO AO TEMA <b>*critério desclassificatório*</b>	<b>0 ou 1,0 SIM: 1,0 NÃO: DESCLASSIFICADO</b>	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto (02pts) - preenchimento correto	<b>01 a 02</b>	
Inovação na proposta de Pratos. (01 pts) - pratos natalinos	<b>01</b>	
Residente em João Monlevade	<b>01</b>	
Pessoa Jurídica, constituída com Alvará Sanitário, Alvará de Localização e CNPJ (01 pts) - apenas CNPJ e alvará de localização (01 pts) - CNPJ e alvará de localização e sanitário	<b>01 ou 02</b>	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais <b>(REDE SOCIAL - INSTAGRAN PROPRIO DO EMPREENDIMENTO - FOTOS DOS PRODUTOS DE ATÉ 30 DIAS ATRÁS - MINIMO 200 SEGUIDORES)</b>	<b>01</b>	
Reside em João Monlevade	<b>01</b>	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	<b>01</b>	
<b>TOTAL:</b>	<b>10 Pontos</b>	
<b>Critérios de Avaliação Bebida: PESSOA JURÍDICA</b>	<b>Pontuação:</b>	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto e/ou rasuras no formulário (02pts) - preenchimento correto	<b>01 a 02</b>	
Se enquadra no Edital	<b>01</b>	
Pessoa Jurídica, constituída com Alvará Sanitário, Alvará de Localização e CNPJ (01 pts) - apenas CNPJ e alvará de localização (02 pts) - CNPJ e alvará de localização e sanitário	<b>01 ou 02</b>	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais <b>(REDE SOCIAL - INSTAGRAN PROPRIO DO EMPREENDIMENTO - FOTOS DOS PRODUTOS DE ATÉ 30 DIAS ATRÁS - MINIMO 200 SEGUIDORES)</b>	<b>02</b>	
Reside em João Monlevade	<b>02</b>	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	<b>01</b>	
<b>TOTAL:</b>	<b>10 Pontos</b>	
<b>Critérios de Avaliação Comida: PESSOA FÍSICA</b>	<b>Pontuação:</b>	<b>Pontuação da Comissão</b>
ADEQUAÇÃO AO TEMA <b>*critério desclassificatório*</b>	<b>0 ou 1,0 SIM: 1,0 NÃO: DESCLASSIFICADO</b>	

Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto e/ou rasuras no formulário (02pts) - preenchimento correto	<b>01 ou 02</b>	
Inovação na proposta de Pratos. (01 pts) - inovação dos pratos (02 pts) - criação e inovação de novos pratos	<b>01 ou 02</b>	
Pessoa Física constituída por MEI ou ME, ou Xerox dos documentos pessoais e que possua comprovante de endereço (01 pts) - Xerox pessoa fisica (02 pts) - MEI ou ME	<b>01 ou 02</b>	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais <b>(REDE SOCIAL - INSTAGRAM PRÓPRIO DO EMPREENDIMENTO - FOTOS DOS PRODUTOS DE ATÉ 30 DIAS ATRÁS - MÍNIMO 200 SEGUIDORES)</b>	<b>01</b>	
Reside em João Monlevade	<b>01</b>	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	<b>01</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>	
<b>Critérios de Avaliação Bebida: PESSOA FÍSICA</b>	<b>Pontuação:</b>	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto e/ou rasuras no formulário (02pts) - preenchimento correto	<b>01 ou 02</b>	
Se enquadra no Edital	<b>01</b>	
Pessoa Física constituída por MEI ou ME, ou Xerox dos documentos pessoais e que possua comprovante de endereço (01 pts) - Xerox pessoa fisica (02 pts) - MEI ou ME	<b>01 ou 02</b>	
Reside em João Monlevade	<b>02</b>	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	<b>01</b>	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais <b>(REDE SOCIAL - INSTAGRAM PRÓPRIO DO EMPREENDIMENTO - FOTOS DOS PRODUTOS DE ATÉ 30 DIAS ATRÁS - MÍNIMO 200 SEGUIDORES)</b>	<b>02</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>	

<b>Critérios de Avaliação ARTESANATO:</b>	<b>Pontuação:</b>	<b>Pontuação da Comissão</b>
ADEQUAÇÃO AO TEMA <b>*critério desclassificatório*</b>	<b>0 ou 1,0 SIM: 1,0 NÃO: DESCLASSIFICADO</b>	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto (02pts) - preenchimento correto	<b>01 a 02</b>	
Inovação na proposta (01 pts) - <b>FOTO DOS PRODUTOS</b>	<b>01</b>	
Candidato participa de alguma associação de economia popular solidária? <b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>01</b>	
Pessoa Jurídica, constituída CNPJ ramo de artesanato OU PESSOA FÍSICA (01 pts) - apenas Pessoa Fisica (02 pts) - CNPJ -	<b>01 ou 02</b>	

Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais <b>(REDE SOCIAL - INSTAGRAM PRÓPRIO DO EMPREENDIMENTO - FOTOS DOS PRODUTOS DE ATÉ 30 DIAS ATRÁS - MÍNIMO 200 SEGUIDORES)</b>	<b>01</b>	
Reside em João Monlevade	<b>01</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>	

**10.6.** Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se reserva o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.

## **11 DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS**

**11.1.** É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.

**11.2.** É proibida a comercialização de gêneros alimentícios pelos selecionados produtores e comerciantes de bebidas.

**11.3.** É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.

## **17. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**17.1.** A seleção dos participantes será conduzida pela Comissão de Credenciamento de Barracas, instituída por ato administrativo da Diretora - Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

**17.2.** Preferencialmente, os candidatos devem residir em João Monlevade/MG, seguindo a tabela de seleção. No entanto, a residência local não é um critério eliminatório.

**17.3.** Cada CNPJ/MEI, endereço e número de telefone poderá ter apenas um cadastro.

**17.4.** Não serão aceitos cadastros de pessoas que tenham vínculo direto de parentesco ou conjugal.

**17.5.** Servidores públicos municipais não poderão se cadastrar.

**17.6.** Critérios para a decoração da barraca:

**IV.** O balcão deve ter um forro preto ou vermelho com tecido de malha tencionada.

**V.** O logo da empresa pode ser colocado na parte frontal ou ao fundo da barraca.

**VI.** Decoração da barraca por conta dos empreendedores, com tema natalino.

## **18. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**18.1.** A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **21/11/2024**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

**18.2.** A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

**18.3.** Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

## **19. RESÍDUOS (LIXO)**

**19.1.** Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

**19.2.** É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

## 20. CONDIÇÕES GERAIS

**20.1.** Cada empreendimento pode realizar apenas uma inscrição. Em caso de múltiplas inscrições, com mesmos documentos ambas serão anuladas.

**20.2.** O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será baseado na avaliação feita pela comissão, considerando o preenchimento correto do formulário de inscrição, a inclusão dos anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, além da apresentação do comprovante de endereço acompanhado de declaração e documento com foto, comprovando residência em João Monlevade. Caso o número de inscritos exceda o número máximo de vagas por modalidade, será realizado um sorteio entre os inscritos para determinar os participantes do evento, caso o empate persista.

**20.3.** A presença de todos os inscritos, é obrigatória no sorteio; a ausência implicará na desclassificação.

**20.4.** As vagas não preenchidas por meio deste Edital não serão objeto de outro credenciamento.

**20.5.** A permissão de uso do espaço público será concedida por meio da emissão de uma autorização específica.

## 21. PENALIDADES

**21.1.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

## 22. DAS RESPONSABILIDADES

**22.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**22.2.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

**22.3.** O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no **Anexo II**;

**22.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

## 23. DO PRAZO DE VALIDADE

**23.1.** A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização do evento.

**23.2.** O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

**24.1.** A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

**24.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

- 24.1.2.** Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidos pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.
- 24.1.3.** Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 24.1.4.** Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 24.1.5.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 24.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;
- 24.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 24.1.8.** A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- 24.1.9.** A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.).
- 24.1.10.** A carga e descarga dos materiais será devida por horário.
- 24.1.11.** A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as tendas de seu uso após o fim do evento, entregando todo o espaço limpo.
- 24.1.12.** É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- 24.1.13.** Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 24.1.14.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 24.1.15.** Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
- 24.1.16.** Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.
- 24.1.17.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- 24.1.18.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 24.1.19.** Obrigatório a venda de 03 pratos.
- 24.1.20.** Não pode permanecer na Barraca mais de 05 (cinco) pessoas.
- 24.1.21.** 01 pessoa ficará responsável apenas pelo dinheiro.

## **25. DA ARTICULAÇÃO E DO CRONOGRAMA DO EVENTO**

**25.1.** Fica a cargo do Município de João Monlevade fazer as articulações para que o evento ocorra em tempo hábil para sua melhor execução.

**25.2.** Fica definido o seguinte cronograma:

ATOS	DATAS
Publicação do Edital	15/11/2024
Término das Inscrições	19/11/2024 até às 16h
Avaliação dos cadastros e seleção	21/11/2024 às 07h
Divulgação do resultado dos selecionados	21/11/2024
Sorteio	21/11/2024
Divulgação do resultado final	21/11/2024

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível:

[www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)

**26.2.** Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**26.3.** O Município de João Monlevade poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**26.4.** O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

**26.5.** O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

**26.6.** É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

**26.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 15 de novembro de 2024

NADJA LIRIO FURTADO  
Diretora-Presidente  
Fundação Casa de Cultura

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA**

**PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**ESTABELECIMENTO GASTRONÔMICO**

Nome fantasia do estabelecimento: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Redes Sociais: \_\_\_\_\_

**Chef:** \_\_\_\_\_

Nome do(s) prato(s) oferecido(s) 01 : \_\_\_\_\_

Nome do(s) prato(s) oferecido(s) 02 : \_\_\_\_\_

Nome do(s) prato(s) oferecido(s) 03 : \_\_\_\_\_

**Descreva o(s) prato(s)\*:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**\* Cada participante poderá inscrever em 03(três) pratos.**

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDA**

**PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**ESTABELECIMENTO:**

Nome fantasia do estabelecimento: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Redes Sociais: \_\_\_\_\_

**Descreva as bebidas que serão comercializadas:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, declaro que concordo com os termos apresentados no edital \_\_\_\_\_/2024 e no regulamento que trata da primeira edição do \_\_\_\_\_ de João Monlevade, no dia \_\_\_\_\_ comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM**

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_ representante do \_\_\_\_\_

AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO ( )

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do \_\_\_\_\_ de João Monlevade, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu, ..... , portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº....., responsável pelo  
estabelecimento \_\_\_\_\_DECLARO, para fins de  
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze)anos sem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou  
evento superveniente que altere a atual situação.

João Monlevade/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

---

Assinatura

**ANEXO VI**

Nome Responsável com CPF:

---

---

---

Nome do Primeiro Prato e descrição do mesmo

---

---

---

---

---

---

Nome do Segundo Prato e descrição do mesmo

---

---

---

---

---

---

Nome do terceiro Prato e descrição do mesmo:

---

---

---

---

---

---

Ass:

---

CPF:

---

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
C.P.F. nº \_\_\_\_\_, capaz, residente e domiciliado(a) na \_ rua \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, venho declarar o compromisso em prestar atendimento  
com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado  
\_\_\_\_\_ a, em conformidade com o requerimento de inscrição. No dia  
\_\_\_\_\_ vendendo os seguintes itens:

---

---

---

- j) Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;
- k) Possuindo até 5 ajudantes na barraca;
- l) Comparecer no local e horário definido do evento;
- m) Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;
- n) Comparecer com a cor do Uniforme definido pela Comissão do Evento;
- o) Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
- p) Disponibilizar L i x e i r a e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;
- q) Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;
- r) **Não irá permanecer** na barraca menor de 18 (dezoito) anos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VIII

### AUTORIZAÇÃO

Eu, ....., portador(a) do RG  
.....e CPF AUTORIZO, o(a) senhor(a)  
..... portador(a) do RG ..... e  
CPF..... a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para ártpicipar do  
evento denominado \_\_\_\_\_, junto a Secretaria  
Municipal de Planejamento.

João Monlevade-MG, de de 2024.

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO IX  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2024

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

Eu, ....., portador(a) do RG..... e  
CPF..... **DECLARO**, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos  
há ..... com a venda de .....

Por ser verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade-MG,      de      de 2024.

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO X

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ (Órgão Emissor: \_\_\_\_\_)

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: ( ) \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

2. INFORMAÇÕES SOBRE O ARTESANATO:

Tipo de Artesanato:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CLOCAR FOTO